



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CONTRATO TRF1 - 7551332

CONTRATO N. 0008/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DAS UNIDADES DE SERVIÇO DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-EPP.

CONTRATANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, com registro no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25 e sede no SAU/Sul, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, conforme atribuições delegadas por meio da [Portaria Diges/ Secad 156/2012](#), por sua diretora da Secretaria de Administração, **MARIA CRISTINA TURNES**, brasileira, CPF 265.526.631-53, RG 699.440 - SSP/DF, residente e domiciliada nesta Capital.

CONTRATADA: BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF 10.865.146/0001-53, sediada à ADES Conjunto 17, Lote 5, Samambaia/DF, CEP 72.314-717, telefones (61)-99831-5244, e (61)-3967-6108, (61)99557-0972 e-mail: comercial1@belfortambiental.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio **CÍCERO FRANCISCO THOMAZ TERTULIANO DE MELO BRITO**, brasileiro, CPF 006.130.511-14, RG 2.173.101 SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico 0016739-12.2018.4.01.8000 – TRF e com fundamento na Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações; Dispensa 0061/2018**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares gerados pelas unidades de serviço de saúde do Contratante, de acordo com as condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

2. FINALIDADE

2.1. A finalidade desta contratação é possibilitar o adequado gerenciamento de resíduos hospitalares, visando à redução dos riscos sanitários e ambientais, em observância à legislação vigente.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

3.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

3.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

3.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, em face da inexistência de vínculo empregatício entre seus empregados e o Contratante.

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto deste contrato, ainda que nas

dependências do Contratante.

3.1.5. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com a execução deste contrato.

3.1.6. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder, por força desta contratação.

3.1.7. Manter, durante a vigência deste contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório para contratação.

3.1.8. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às suas normas internas (disciplina, segurança), porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão.

3.1.9. Manter os seus técnicos identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituir, quando solicitado pelo Contratante, qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que não observe as normas internas do Contratante.

3.1.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do Contratante no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado.

3.1.11. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.

3.1.12. Assumir, por meio de seu encarregado técnico ou representante, todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados, com mal súbito, ou intoxicação.

3.1.13. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada durante a execução deste contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

3.1.14. Apresentar Manual de Procedimentos Operacionais Padronizados, que englobem todas as técnicas de coleta dos resíduos hospitalares, bem como de armazenamento adequado.

3.1.15. Emitir, quando solicitado pelo Contratante, certificado atestando o tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde gerados e coletados no Contratante.

3.1.16. Fornecer os recipientes, de acordo com a legislação vigente, para acondicionamento dos resíduos de serviços para as unidades geradoras, em quantidade suficiente para a demanda que cada uma apresentar e de forma a atender o fluxo de geração, compatível com a programação de coleta.

3.1.17. Manter um sistema completo de higienização, descontaminação e manutenção dos recipientes, equipamentos e veículos de tal forma que tudo esteja dentro dos padrões estabelecidos nas Resoluções ANVISA e CONAMA.

3.1.18. Providenciar a identificação dos recipientes conforme legislação vigente e de tal forma que permita uma rápida visualização do conteúdo.

3.1.19. Manter uma reserva técnica de recipientes para reposição, quando danificados ou extraviados, no prazo de 1 (um) dia útil após o recebimento da solicitação do Contratante.

3.1.20. Responsabilizar-se pela manutenção, conservação, limpeza e descontaminação dos recipientes.

3.1.20.1. Os recipientes recolhidos deverão ser substituídos por outros higienizados pela Contratada.

3.1.21. Possuir frota de veículos especializados para o transporte dos resíduos, devidamente identificados e licenciados pelos órgãos competentes.

3.1.22. Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção

Coletiva) a seus funcionários para o manuseio de resíduos de serviço de saúde.

3.1.23. Promover e manter ações e atividades de treinamento do pessoal das unidades geradoras, quando necessário, quanto ao uso e manuseio do material disponibilizado para o acondicionamento dos resíduos.

3.1.24. Prever um sistema de escoamento emergencial para coleta, tratamento e destinação dos resíduos, de forma que este não sofra nenhum processo de interrupção, com a efetiva garantia e minimização de riscos do sistema, devendo a Contratada tomar as providências cabíveis para imediata continuidade dos serviços.

3.1.25. Observar os cuidados com a higiene pública, informando ao Contratante as infrações ambientais, acidentes com descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes adequados para acondicionamento dos mesmos, apresentando um plano de emergência para situações de risco em até 15 (quinze) dias após a contratação.

3.1.26. Manter processo de controle operacional que efetivamente facilite a fiscalização do Contratante e que permita a verificação efetiva e rápida de qualquer ocorrência, para eventual correção.

3.1.27. Responder, no que lhe compete, pelo atendimento a todas as exigências dos órgãos públicos federais ou municipais, inclusive os de controle ambiental, derivadas da prestação dos serviços.

3.1.28. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços, de seus empregados e dos eventuais danos pessoais ou materiais deles decorrentes, inclusive por acidentes provocados por seus veículos e equipamentos, dentro ou fora das instalações do Contratante.

3.1.29. Permitir aos órgãos de fiscalização do Contratante o livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando a vistoria das instalações e anotações relativas às máquinas, equipamentos, veículos, funcionários e materiais, fornecendo, quando solicitado, todos os elementos referentes aos serviços prestados.

3.1.30. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de multas aplicadas pelo órgão membro do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente, inclusive os relativos à responsabilidade civil e criminal provocadas por impactos ambientais decorrentes da má operação da unidade de tratamento e destinação final.

3.1.31. Responsabilizar-se pelo fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo acessórios e componentes, necessários à execução dos serviços e nas quantidades e especificações estabelecidas na legislação pertinente.

3.1.32. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços de coleta de resíduos hospitalares gerados, bem como aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho.

3.1.33. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

4.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste contrato.

4.1.2. Prestar informações/esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do serviço objeto deste contrato.

4.1.3. Comunicar, por escrito, à Contratada, qualquer irregularidade verificada na prestação do serviço e interrompendo-o, se for o caso.

4.1.4. Assegurar aos empregados da Contratada o acesso às instalações onde serão executados os serviços, respeitadas as normas internas (disciplina, segurança) do Contratante.

4.1.5. Recusar o recebimento do serviço cujas especificações estejam divergentes do objeto do Contrato, comunicando, por escrito, à Contratada, as razões da recusa.

4.1.6. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste Contrato.

4.1.7. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

4.1.8. Acondicionar em recipientes rígidos, sob a responsabilidade da unidade geradora, os materiais perfurocortantes, incluindo vidros, em embalagens de acordo com a legislação vigente, para posterior armazenamento nas bombonas fornecidas pela Contratada.

4.1.8.1. O Contratante deverá acondicionar os resíduos de serviços de saúde e colocá-los à disposição para coleta uma hora antes da passagem do veículo coletor.

4.1.9. Informar à Contratada todos os locais de coleta, bem como a sua respectiva frequência e alterações.

4.1.10. Disponibilizar os resíduos em condições apropriadas de segregação e acondicionamento.

4.1.11. Fiscalizar o uso dos equipamentos e materiais aplicados pela Contratada nas dependências do Contratante.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.

5.2. A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.

5.3. O gestor do contrato de que trata o subitem 5.2 desta cláusula deverá ainda:

5.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.3.2. Promover todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento deste Contrato.

5.3.3. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades cometidas.

5.3.4. Autorizar, receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado a fiel e correta execução do objeto, para fins de pagamento.

5.3.5. Propor as glosas na(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) em decorrência de objeto não executado.

5.3.6. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

5.3.7. Acompanhar a execução desta contratação de forma a alcançar o cumprimento integral da execução do seu objeto.

5.3.8. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual, observando os requisitos legais e contratuais.

5.3.9. Manter registro de aditivos.

5.3.10. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis.

5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5. Expirada a vigência do contrato, o servidor ou comissão informará à autoridade competente acerca do integral cumprimento do objeto para fins de registros e respectivo controle financeiro-orçamentário.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objetos desta contratação compreendem a coleta, transporte, tratamento, incineração e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS.

6.1.1. A coleta e o transporte deverão ser executados em recipiente de 200 (duzentos) litros,

hermeticamente vedados.

6.1.2. Os resíduos serão coletados no Ed. Anexo I – SAU/SUL Quadra 01, Bloco C, Praça dos Tribunais Superiores – Brasília/DF.

6.2. A coleta dos resíduos será realizada semanalmente, atendendo a legislação vigente, em dia e horário a ser definido pelo Contratante, preferencialmente às sextas-feiras.

6.3. A execução dos serviços dar-se-á mediante comunicado por escrito à Contratada, que terá o prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento da notificação, para promover a coleta.

6.4. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os dias e horários programados para coleta.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho 02061056942576012 e Elemento de Despesa 3.3.90.39**.

7.2. Foi emitida a **Nota de Empenho 2019NE800044**, em 25/01/2019, no valor de **R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)**, para atender as despesas oriundas desta contratação.

8. DO PREÇO

8.1. Pelos serviços objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor anual estimado de **R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

8.2. Os quantitativos discriminados no anexo deste contrato são estimados.

8.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados.

8.4. Os preços são fixos e irrevogáveis, estando compreendidas todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto desta contratação, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, até o **15º (décimo quinto) dia útil**, a contar da data do atesto do documento de cobrança.

9.1.1. O documento de cobrança deverá ser apresentado a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhada das ordens de serviço.

9.1.2. O atesto do documento de cobrança deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do protocolo do documento no setor competente do Contratante ou do **1º (primeiro) dia útil** subsequente ao mês em que ocorreu o fornecimento, **o que ocorrer por último**.

9.2. A regularidade de que trata o subitem 3.1.7, especialmente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF) e a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), será confirmada por meio de consulta on line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

9.3. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 9.1 desta Cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

9.4. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

9.5. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais,

principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.6. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributos naquela modalidade.

9.7. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento, susado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

9.8. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

9.8.1. A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

9.8.2. A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.8.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada o serviço, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

9.9. Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

9.10. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos, conforme legislação vigente.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O presente instrumento entra em vigor a partir de **30/01/2019**, tendo seu término previsto para **31/12/2019**.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de descumprimento pela Contratada das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1993.

11.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

11.2. O atraso injustificado no cumprimento do prazo estabelecido no subitem 6.3 sujeitará a Contratada às seguintes multas:

11.2.1. Atraso de 1 (um) a 2 (dois) dias: **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao dia** ou **0,4% (quatro décimos por cento) ao dia**, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, prevalecendo a pena mais grave.

11.2.2. Atraso de 3 (três) a 5 (cinco) dias: **R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao dia** ou **0,4% (quatro décimos por cento)**, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, prevalecendo a pena mais grave.

11.2.3. Atraso de 6 (seis) a 10 (dez) dias: **R\$ 100,00 (cem reais) ao dia** ou **0,4% (quatro décimos por cento)**, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, prevalecendo a pena mais grave.

11.3. O atraso superior a 11 (onze) dias, relativamente ao subitem 6.3, autoriza o Contratante a reconhecer a quebra unilateral do contrato, por culpa da Contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos subitem 11.2.

11.4. Para quaisquer outras infrações contratuais não mencionadas no subitem 11.2, a Contratada pagará multa de **0,4% (quatro décimos por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor correspondente à ordem de serviço, até o limite de **15 (quinze) dias**.

11.4.1. A partir do 16º dia, a multa diária passa a ser de **1% (um por cento)**, até o limite de **8% (oito por cento)**, considerado o limite total de **14% (quatorze por cento)** da multa cumulada com a penalidade do subitem 11.4.

11.4. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, vencido o prazo, a Contratada estará em mora, aplicando-se o disposto no subitem 11.4.

11.5. Se em decorrência de ação ou omissão, que não resulte em inexecução parcial ou total do objeto contratado e que não tenha sido objeto de multa anterior, o cumprimento da obrigação se tornar inútil em momento posterior, a Contratada estará sujeita à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

11.6. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

11.7. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

11.7.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

11.7.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

11.8. Vencidos os prazos sem o cumprimento da obrigação, o Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para fazê-la, sem prejuízo das multas previstas nos subitens 11.2 e 11.4, conforme o caso.

11.9. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da notificação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

11.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.11. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

12. DA RESCISÃO

12.1. O Contratante reserva-se o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na Cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII c/c art. 79, I e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/1993.

12.2. Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos previstos no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/1993.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação/intimação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo e-mail informado no preâmbulo deste contrato, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

14.2. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado, até mesmo na hipótese de obrigações pós-contratuais.

14.3. Em caso de inobservância do previsto no subitem 14.2, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

14.4. Frustradas as tentativas na forma do subitem 14.3, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da Contratada mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região – e-DJF1, disponível no site do Contratante (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/publicacoes/diarios-da-justica/diarios-da-justica.htm>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento por meio de senha eletrônica.

MARIA CRISTINA TURNES

Diretora da Secretaria de Administração do TRF 1ª Região

CÍCERO FRANCISCO THOMAZ TERTULIANO DE MELO BRITO

Belfort Gerenciamento de Resíduos Ltda-Epp.



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Francisco Thomaz Tertuliano de Melo Brito**, **Usuário Externo**, em 29/01/2019, às 14:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Turnes**, **Diretor(a) de Secretaria**, em 29/01/2019, às 16:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **7551332** e o código CRC **1FEC5845**.

ANEXO AO CONTRATO N. 0008/2019

PLANILHA DE PREÇOS

Bombona/ Capacidade	Local de Coleta	Estimativa Anual Bombonas	Valor Unitário	Valor Anual
200 litros	Ed. Anexo I	50	69,00	3.450,00

SAU/SUL - Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0016739-12.2018.4.01.8000

7551332v4

Superior Tribunal de Justiça

PROCESSO STJ n. 9832/2017

CONTRATO STJ n. 54/2017

DADOS SOBRE A EMPRESA CONTRATADA		
CONTRATADA: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.		
CNPJ/MF: 01.568.077/0006-30		
ENDEREÇO: Setor Industrial de Ceilândia, QI 21, Lotes 51/53/55		
CIDADE: Ceilândia	UF: DF	CEP: 72.265-210
TELEFONES: (61) 3375-8967 / (61) 3375-1807		FAX:
BANCO: Banco de Brasília	AGÊNCIA: 060	C/C: 028502-2
REPRESENTANTE: RÔMULO AUGUSTO GOMES FLEURY LEÃO		
CPF: 012.934.681-00		RG: 3.536.007 SSP/DF

DADOS SOBRE O CONTRATO
OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduo infectante (resíduos hospitalares – serviço de saúde), incluindo a cessão, em regime de comodato, dos respectivos recipientes de coleta.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 101/2017
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).
UNIDADE FISCALIZADORA: Seção de Limpeza e Conservação
OBSERVAÇÕES:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Nota de Empenho	Data	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Tipo	Valor (R\$)
2017NE001660	12/09/2017	02.061.0568.4236.5664	33.90.39	Estimativo	1.190,00

Superior Tribunal de Justiça

PROCESSO STJ n. 9832/2017

CONTRATO STJ n. 54/2017

Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduo Infectante (Resíduos Hospitalares – Serviço de Saúde), incluindo a cessão, em regime de comodato, dos respectivos recipientes de coleta.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE:

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília-DF, representado por seu Secretário de Administração, **WALTER DISNEY NOLETO COSTA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 384.928.061-68, portador da Cédula de Identidade n. 959.165, expedida pela SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA:

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 01.568.077/0006-30, com sede no Setor Industrial de Ceilândia, QI 21, Lotes 51/53/55, Ceilândia/DF, neste ato representada por seu procurador, **RÔMULO AUGUSTO GOMES FLEURY LEÃO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 012.934.681-00, portador da Cédula de Identidade n. 3.536.007, expedida pela SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduo Infectante (Resíduos Hospitalares – Serviço de Saúde), incluindo a cessão, em regime de comodato, dos respectivos recipientes de coleta.

1.2 As especificações constantes do edital de licitação, do termo de referência e da proposta comercial fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição.

*Superior Tribunal de Justiça***CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1 A CONTRATADA deverá coletar, transportar e tratar sólidos de saúde, dando destino final às cinzas e/ou ao material estéril dos resíduos, devendo a unidade de tratamento obedecer à Resolução no 358, de 29 de abril de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente e à Resolução RDC no 306, de 7 de dezembro de 2004, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas pertinentes, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores e da população.

2.2 Para fins de execução do contrato, a CONTRATADA deverá observar os seguintes conceitos:

2.2.1 Resíduos de Serviços de Saúde (RSS): aqueles resultantes de atividades relacionadas ao atendimento à saúde humana ou animal, exercidas no serviço de saúde, e que necessitam de procedimentos diferenciados com relação ao seu gerenciamento.

2.2.2 Os resíduos hospitalares são classificados como: Biológicos/Infeciantes (GRUPO A), Químicos (GRUPO B), Perfurocortantes (GRUPO E) e Resíduos Infeciosos (material proveniente de isolamentos, sangue humano e derivados, material patológico, materiais perfurantes e cortantes, resíduos de diagnóstico e tratamento - gaze, drenos, sondas, absorventes e qualquer material com resíduos e fluidos corpóreos).

2.2.3 Coleta e transporte externos: remoção dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, do local de armazenamento externo até a unidade de tratamento e/ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos competentes (Fonte: Sítio de Internet do SLU).

2.2.4 Tratamento: aplicação de método, técnica ou processo que elimine as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao ambiente, devendo ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução do Conama no 237/1997. (Fonte: Sítio de Internet do SLU).

2.2.5 Disposição final dos resíduos: disposição do rejeito resultante do tratamento dos RSS, em local previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução do Conama no 237/1997, ou suas atualizações (Fonte: Sítio de Internet do SLU).

2.3 A CONTRATADA deverá realizar os serviços de coleta uma vez por semana, em dia útil, em horário compreendido entre 8h e 18h, a ser acordado entre as partes, adequando-se à rotina de funcionamento do CONTRATANTE e da CONTRATADA, nos locais indicados pelo CONTRATANTE;

2.3.1 A quantidade média estimada para produção de resíduos é de 20 quilos semanais, e o recolhimento deverá ocorrer com a utilização de bombonas com capacidade de 200 litros, na periodicidade de que trata o item acima, independente de solicitação escrita/eletrônica do CONTRATANTE;

Superior Tribunal de Justiça

2.3.2 Os resíduos serão armazenados em container do CONTRATANTE, identificados com símbolo de lixo hospitalar e acondicionados conforme descrito a seguir:

- a) Grupos A e B: devem estar envoltos em saco branco leitoso, tipo II;
- b) Grupo E: devem estar acondicionados em caixa de papelão apropriada envolta em saco branco leitoso.

2.4 Os procedimentos de coleta e transporte externo devem ser realizados de acordo as normas da NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT, e também os veículos utilizados devem estar dentro das normas da ABNT/Ministério dos Transportes para a movimentação e operação de produtos perigosos, e de acordo com o art. 7º da Lei Distrital no 4.352/2009;

2.5 A CONTRATADA deverá observar o Decreto Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988, e a Portaria Federal nº 204, de 20 de maio de 1997, para a prestação dos serviços;

2.6 A CONTRATADA somente poderá transportar os Resíduos gerados no Serviço de Saúde –RSS, a outro Estado se não houver tecnologia disponível no Distrito Federal para tratar ou dar destino final adequado ou quando houver justificativa aceita pelos órgão competentes do Governo do Distrito Federal para não utilização da tecnologia existente.

2.6.1 Em ambos os casos de que trata o subitem 2.6, a CONTRATADA deverá apresentar Declaração e/ou Aceite do Estado receptor autorizando a receber, tratar e dispor de forma ambientalmente adequada os resíduos.

2.7 A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato:

- a) recipientes de coleta de resíduos, confeccionados em polietileno de alta densidade e revestidos com sacos plásticos de volume compatível.
- b) as embalagens identificadas conforme ABNT NBR 7500 em quantidade suficiente para a dispensação e acondicionamento dos resíduos dos Grupos A, B, E e/ou resíduos perigosos Classe I.
- b.1) As embalagens para a coleta de resíduos deverão ser entregues limpas e sem odor desagradável.

2.8 A CONTRATADA deverá apresentar certificado de tratamento e destinação final dos resíduos sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

2.9 A CONTRATADA deverá apresentar, a cada coleta realizada, documento contendo o quantitativo de bombonas recolhidas, que deverá ser ratificado pelo CONTRATANTE;

2.10 A CONTRATADA deverá utilizar os sistemas de tratamento térmico por incineração em conformidade a Resolução CONAMA no 316/2002.

2.11 A CONTRATADA deverá dispor/fornecer balança devidamente calibrada pelo INMETRO, para pesar os resíduos coletados por grupos (A,B,E, classe I) e subgrupos, no local da coleta, emitindo recibos mensais dos montantes.

2.12 A CONTRATADA deverá apresentar Manifesto de Transporte de Resíduo – MTR, junto com os documentos mensais. Em caso de a CONTRATADA realizar suas

Superior Tribunal de Justiça

atividades dentro e fora do Distrito Federal, deverá apresentar licença de transporte de todos os órgãos competentes aos estados por onde os resíduos serão transportados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento e a aceitação do objeto deste contrato obedecerão ao disposto no artigo 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, no que lhes for aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

4.1 A CONTRATADA declara receber cópia da Portaria STJ n. 293, de 31 de maio de 2012, ter sido informada sobre a política de sustentabilidade do Superior Tribunal de Justiça e compromete-se a cumprir os requisitos legais e os definidos na Portaria, observadas as normas federais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, quando aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

5.2 A prorrogação da vigência do Contrato em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade dos preços conforme o mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

5.3 Por ocasião da prorrogação, será também verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 As partes ajustam que os preços dos serviços são os constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA em 06/09/2017, conforme as especificações abaixo:

Descrição do Material/Serviço	Qtd. Estimada (mês)	Quant. Estimada (ano)	Preço Kg.	Valor mensal (R\$)	Valor Total anual (R\$)
Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde produzidos pelo contratante, incluindo a cessão, em regime de comodato, dos respectivos recipientes de coleta.	80 kg	960 kg	R\$ 4,25	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00

6.2 O preço ajustado é final, nele estando inclusos todos os encargos que a CONTRATADA experimentará no cumprimento das obrigações ora assumidas.

*Superior Tribunal de Justiça***CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1 O preço a que se refere o item 6.1 poderá ser reajustado decorrido doze meses de vigência do Contrato, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP/DI – FGV ocorrida nos doze meses anteriores ao reajuste, contados da data limite da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As partes ajustam que o valor do presente Contrato fica estipulado (estimado) em R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), conforme item **8.3**.

8.2 As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com os recursos consignados ao CONTRATANTE no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas.

8.3 Foi emitida, em 12/09/2017, a Nota de Empenho Estimativo n. 2017NE001660, no valor de R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais), à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0568.4236.5664 e Natureza da Despesa 33.90.39.

8.4 O número da Nota de Empenho, bem como a indicação dos recursos para atender às despesas do presente Contrato durante o(s) exercício(s) subsequente(s), deverão ser registrados no sistema SIAFI e Conta Contratos e lançados no sistema Administra.

CLÁUSULA NONA– DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

9.1 O objeto deste contrato será faturado pela quantidade de resíduos coletados em quilogramas, sendo descontado o peso do vasilhame (Bombona de 200 litros).

9.2 Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, emitido a partir do primeiro dia útil de cada mês, referente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, com o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

9.3 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na Seção de Protocolo Administrativo do CONTRATANTE, localizada no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 06, lote 01, bloco “B”, sala B-003, Térreo, Edifício dos Plenários, Brasília-DF.

9.4 O pagamento será efetivado mediante crédito realizado em conta corrente bancária no prazo abaixo:

a) 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, no caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993;

b) 10 (dez) dias úteis, contados da atestação da nota fiscal, para os demais casos.

9.5 O pagamento será efetuado somente após a atestação da nota fiscal.

9.5.1 Nos casos contemplados pelo item **9.4**, alínea “b”, a atestação deverá ocorrer no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar:

Superior Tribunal de Justiça

a) da apresentação da nota fiscal, no caso de pagamento parcelado ou em etapas;

b) do recebimento definitivo, nos demais casos.

9.6 Caberá ao servidor do CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do presente Contrato, atestar os documentos de cobrança e encaminhá-los à Secretaria de Orçamento e Finanças, para fins de pagamento.

9.7 O inadimplemento do pagamento na data aprezada, conforme disposto no item **9.4**, desde que motivado pelo CONTRATANTE, acarretará a correção monetária do valor devido, calculada *pro rata tempore*, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do IGP/DI-FGV.

9.8 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

9.9 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **9.8**, o prazo para o pagamento do novo documento de cobrança obedecerá à regra estabelecida no subitem **9.4** e os valores pagos serão os vigentes na data da efetiva prestação dos serviços.

9.10 Não serão aceitas documentos fiscais com signatário distinto do indicado pelo adjudicatário para formalização do contrato, salvo condição previamente reconhecida pela Administração.

9.11 A CONTRATADA poderá solicitar alteração do CNPJ do estabelecimento responsável pela execução do objeto da contratação e da respectiva cobrança de pagamento (matriz ou filial) mediante prévia justificativa documental reconhecida pela Administração.

9.11.1 Na hipótese do item **9.11**, os valores ajustados no contrato poderão ser revisados para corrigir eventual repercussão fiscal e tributária que proporcione ganho ou compensação a favor da CONTRATADA.

9.12 O STJ exigirá da(s) empresa(s) contratada(s), por ocasião do pagamento, a apresentação dos comprovantes de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados e junto à Caixa Econômica Federal, por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

9.13 A CONTRATADA deverá comprovar a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, de acordo com a Lei n. 12.440/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

a) fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto deste Contrato, que o CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;

b) submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído;

Superior Tribunal de Justiça

c) responsabilizar-se por danos causados, em virtude de dolo ou culpa de seus empregados, quando estiverem nas dependências do CONTRATANTE, a equipamentos e/ou outros bens de propriedade deste ou de terceiros;

c.1) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos causados a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão do pessoal da empresa durante o desempenho das tarefas, em virtude de negligência, dolo, imprudência ou imperícia de seus profissionais.

d) responsabilizar-se pelo fornecimento e utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço, assim como pelas despesas referentes aos equipamentos utilizados e por quaisquer providências relacionadas à mão de obra;

e) garantir que seus funcionários se apresentem de uniforme no qual conste o nome da empresa, além de portar o Crachá de Identificação registrado e atualizado, e utilizar equipamentos de proteção individual adequados;

f) apresentar ao CONTRATANTE mensalmente, a contar da primeira coleta, todos os comprovantes e/ou recibos de tratamento e disposição final dos resíduos;

g) Comprovação de capacitação e treinamento dos funcionários para trabalhar com o manejo, transporte e tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde;

h) utilizar veículo leve para a coleta do material;

i) manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram a contratação.

10.2 Poderá o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a comprovação das condições referidas na alínea "i" do item **10.1**.

10.3 Além das demais obrigações previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, observadas as normas de segurança institucional;

b) manter o container identificado com símbolo de lixo hospitalar e em local fixo, conforme item 2.3 deste contrato.

c) fiscalizar a regularidade e conformidade do serviço prestado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do contrato que menciona o item **14.1.6** **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do Edital, a CONTRATADA fica sujeita:

11.1.1 A advertência, nos termos do inciso I do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993.

Superior Tribunal de Justiça

11.1.2 A multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por cada dia de atraso na execução do objeto contratado, limitada ao valor máximo de 10% (dez por cento) da parcela inadimplida, nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/1993.

11.1.2.1 Considera-se parcela inadimplida o valor mensal do serviço, objeto destes autos.

11.1.3 Na hipótese do item **11.1.2**, decorrido o lapso de trinta dias, a Unidade Gestora do CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do Contrato ou instrumento equivalente;

11.2 Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução do Contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993.

11.3 O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente;

11.4 Excepcionalmente, *ad cautelam*, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

12.1 As partes desde já ajustam que não existirá, para o CONTRATANTE, nenhuma solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79 da Lei n. 8.666/1993, o que a CONTRATADA declara conhecer.

13.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado, salvo anuência expressa da Administração, quando a nova pessoa jurídica preencher os requisitos de habilitação requeridos (exigidos) no Edital e mantiver as demais cláusulas e condições previstas no contrato.

13.3 Na hipótese de a CONTRATADA dar causa à rescisão, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente contratação foi precedida da Licitação n. 101/2017, na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, na autorização constante do Processo STJ n. 9832/2017, e nas condições da Proposta apresentada pela CONTRATADA em 12/09/2017, razão pela qual integram este ajuste.

Superior Tribunal de Justiça

14.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n. 10.520/2002 e do Decreto n. 5.450/2005 e, de forma subsidiária, da Lei n. 8.666/1993, nos princípios de direito público, e em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

14.3 A Seção de Limpeza e Conservação do CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente ajuste, procederá ao registro de ocorrências e adotará as providências necessárias ao cumprimento do Contrato.

14.4 Este contrato será assinado eletronicamente por meio do Termo de Assinatura Eletrônica, conforme previsto na Instrução Normativa STJ/GDG n. 6/2017.

14.5 Em conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei n. 8.666/1993, o presente ajuste será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

14.6 As questões oriundas deste Contrato serão dirimidas no foro de Brasília/DF.

Os representantes das partes assinam este Contrato por meio de Termo de Assinatura Eletrônica, para que surtam os devidos efeitos legais.

WALTER DISNEY NOLETO COSTA

Secretário de Administração
Superior Tribunal de Justiça

RÔMULO AUGUSTO GOMES FLEURY LEÃO

Procurador
Stericycle Gestão Ambiental Ltda.

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF

TERMO DE ASSINATURA ELETRÔNICA

PROCESSO STJ N. 009832/2017

CONTRATO STJ N. 54/2017

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduo infectante (resíduos hospitalares - serviço de saúde), incluindo a cessão, em regime de comodato, dos respectivos recipientes de coleta.

CONTRATADA: Stericycle Gestão Ambiental Ltda.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes qualificadas no preâmbulo do Contrato STJ n. 54/2017, documento SEI n. 0927263, têm entre si justo e avençado o objeto do contrato epigrafado, mediante as cláusulas e condições nele estabelecidas e em seus anexos.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, os representantes das partes declaram terem tomado ciência de todas as cláusulas/condições e assinam o presente TERMO DE ASSINATURA ELETRÔNICA para que surtam os devidos efeitos legais.

A veracidade do Contrato STJ n. 54/2017 poderá ser verificada mediante consulta à autenticação abaixo:



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0927263** e o código CRC **4498F036**



Documento assinado eletronicamente por **Walter Disney Noletto Costa, Secretário de Administração**, em 14/09/2017, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rômulo Augusto Gomes Fleury Leão, Usuário Externo**, em 15/09/2017, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
0927283 e o código CRC **002E25B1**.

009832/2017

0927283v2



SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 78/2018 - UASG 010001

Processo: 109.478/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de materiais hidrossanitários, tais como tubos e conexões de PVC soldável para água fria e para esgoto, tubos de cobre/bronze e de aço galvanizado, pelo período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00249. Edital: 13/06/2018 de 09h00 às 13h59. Endereço: Câmara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/010001-05-78-2018. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/06/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br

DANIEL DE SOUZA ANDRADE
Presidente da CPL

(SIDECA - 12/06/2018) 010001-00001-2018NE000083

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATAÇÕES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2018 - UASG 020001

Processo: 200022740/2017-05. PREGÃO SISPP Nº 38/2018. Contratante: SENADO FEDERAL - .CNPJ Contratado: 11464383000175. Contratado : GOLD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS -EIRELI. Objeto: Fornecimento de novos equipamentos de medição para as atividades de controle de qualidade da SEGRAF. (Lupa tipo conta fios). Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 11/06/2018 a 07/12/2018. Valor Total: R\$1.513,80. Fonte: 100000000 - 2018NE800643. Data de Assinatura: 11/06/2018.

(SICON - 12/06/2018) 020001-00001-2018NE000003

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2018 - UASG 020001

Processo: 200028480/2017-73. PREGÃO SISPP Nº 24/2018. Contratante: SENADO FEDERAL - .CNPJ Contratado: 94316916000522. Contratado : LTA-RH INFORMATICA, COMERCIO, -REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Fornecimento de computadores do tipo all-in-one com tela sensível ao toque para utilização do Auditório Petrólio Portella. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 11/06/2018 a 10/06/2023. Valor Total: R\$100.000,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800684. Data de Assinatura: 11/06/2018.

(SICON - 12/06/2018) 020001-00001-2018NE000003

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2018 - UASG 020001

Processo: 200020742/2017-51. PREGÃO SISPP Nº 48/2018. Contratante: SENADO FEDERAL - .CNPJ Contratado: 06885830000120. Contratado : LINK INFORMATICA EIRELI -Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico, por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças nova e originais para microcomputadores e monitores do PRODASEN. (Microcomputadores Servidores PLOT SERVER 16). Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 11/06/2018 a 10/06/2019. Valor Total: R\$16.584,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800694. Data de Assinatura: 11/06/2018.

(SICON - 12/06/2018) 020001-00001-2018NE000003

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Convênio CN2016/0015, celebrado com o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. CNPJ: 07.207.996/0001-50. Processo: 200.016981/2015-45. Data da Assinatura: 11/06/2018. Objeto: Fica prorrogado de 28/07/2018 a 27/07/2020. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo BRADESCO: Adriana Quirino dos Reis, e Agnaldo Donizetti do Prado.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções PI2013/0010, celebrado com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO - CNTC. CNPJ: 33.636.762/0001-38. Processo: 200.003224/2018-54. Data da Assinatura: 11/06/2018. Objeto: Fica prorrogado de 27/08/2018 a 26/08/2023. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela CNTC: Levi Fernandes Pinto.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 54/2018 - UASG 020001

Processo: 00200.006946/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de clichês e facas de corte para a Secretaria de Editoração e Publicações SEGRAF, com entrega parcelada, à medida que houver necessidade, durante 12 (doze) meses consecutivos de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00011. Edital: 13/06/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Senado Federal - Via N2, Bloco 16, 1º Pavimento, Sala 10 Plano Piloto - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/020001-05-54-2018. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/06/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

FELIPE GUIMARAES CORTES
Pregoeiro

(SIDECA - 12/06/2018) 020001-00001-2018NE000003

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018

A Pregoeira do STF comunica que no Pregão Eletrônico n.43/2018-Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia-declarou vencedora a empresa LAVANDERIA PADRÃO EIRELI EPP.

GIOVANNA GABRIELA DO VALE VASCONCELOS
Pregoeira

(SIDECA - 12/06/2018) 040001-00001-2018NE000001

SECRETARIA DO TRIBUNAL

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2018

O STF comunica aos interessados que está realizando o Credenciamento de pessoas jurídicas no Distrito Federal para prestação de serviços na área odontológica nas especialidades descritas no Anexo D do Projeto Básico do Edital, destinados aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde e Benefícios Sociais do Supremo Tribunal Federal - STF-Med. As propostas de credenciamento serão recebidas no Supremo Tribunal Federal, a partir desta publicação, das 12h às 19h, na Seção de Protocolo Administrativo, Praça dos Três Poderes, Anexo II-A, Térreo, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF. O Edital encontra-se disponível gratuitamente no sítio www.stf.jus.br. Informações gerais pelo telefone: (61) 3217-5962.

Brasília, 7 de junho de 2018.
ARMANDO AKÍO SANTOS DOI
Secretário de Administração e Finanças

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato-TSE nº 51/2018, firmado entre o TSE e a empresa Okay Technology do Brasil Ltda. CNPJ nº 17.178.243/0001-17. OBJETO: Aquisição de baterias para urnas eletrônicas (Licitação-TSE nº 5/2018 - ARP-TSE nº 12/2018). VALOR: R\$ 403.811,90. FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002. VIGÊNCIA: A partir da publicação no DOU e duração de 12 meses. ASSINATURA: 12/6/2018. ASSINAM: Rodrigo Curado Fleury, Diretor-Geral, e Anderson Vidal Corrêa, Secretário de Administração, pelo TSE; e Cynébio Soares de Souza, Sócio, pela Contratada. PAs nºs 2017.00.000005490-7 e 2018.00.000005901-7.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo STJ 9832/2017. 1º Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 54/2017. CONTRATADA: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA. CNPJ: 01.568.077/0006-30. OBJETO: Prorrogação de vigência contratual com manutenção de preços. FUNDAMENTO: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: 15/09/2018 a 14/09/2019. ASSINATURA: 12/06/2018. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.080,00. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noleto Costa - SAD/STJ, e Rômulo Augusto Gomes Fleury Leão - Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2018 - UASG 050001

Nº Processo: 02936/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de subscrições do software (sistema operacional) Linux que incluam a atualização de versões e suporte técnico em regime de 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana (24x7). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 13/06/2018 de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar Asa Sul - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/050001-05-58-2018. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/06/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br.

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIDECA - 12/06/2018) 050001-00001-2018NE000148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2018 - UASG 050001

Nº Processo: 27132/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de emissão de certificados digitais, sob demanda. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 13/06/2018 de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar Asa Sul - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/050001-05-88-2018. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/06/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br.

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIDECA - 12/06/2018) 050001-00001-2018NE000148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2018 - UASG 050001

Nº Processo: 32675/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para substituição de perfis metálicos de fixação de painéis de vidro temperado. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 13/06/2018 de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar Asa Sul - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/050001-05-94-2018. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/06/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br.

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIDECA - 12/06/2018) 050001-00001-2018NE000148

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 39/2018

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORAS: Posterari Assessoria Técnica Eireli - Item 3; Medical Tech Comércio Produtos e Equipamentos Médico e Hospitalares - Item 4; Brasidas Eireli - Item 5; e Uno Comercial Eireli - Item 6. Os itens 1, 2 e 7 restaram fracassados.

DANIELLE XIMENES LIMA MOREIRA
Pregoeira

(SIDECA - 12/06/2018) 050001-00001-2018NE000148

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 83/2018

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORAS: Quality Atacado Eireli - item 1; Ederson Cunha de Sousa 00436745186 - item 2; Teeno Seg Informática e Segurança de Dados Ltda - EPP - item 3.

DANIELLE XIMENES LIMA MOREIRA
Pregoeira

(SIDECA - 12/06/2018) 050001-00001-2018NE000148



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A EMPRESA BELFORT GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA - EPP.

A União Federal, por intermédio da **COORDENAÇÃO-GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO** da Subsecretaria de Assuntos Administrativos do Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.544/0036-05, com sede em Brasília/DF, neste ato representada pela Sra. **GILNARA PINTO PEREIRA**, brasileira, solteira, Administradora, portadora da Carteira de Identidade n.º 376.092, expedida pela SSP/DF e inscrita no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 184.148.001-06, nomeada pela Portaria do Ministro da Saúde nº 1.681, de 08/08/2014, publicada no Diário Oficial da União de 11/08/2014 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 12, de 27/01/2011, publicada no DOU de 28/01/2011, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BELFORT GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA - EPP**, estabelecida no ADES conj. 17 lote 5 Samambaia - Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.865.146/0001-53, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, **CÍCERO FRANCISCO THOMAZ TERTULIANO DE MELO BRITO**, RG n.º 2.173.101-SSP/DF, CPF n.º 006.130.511-14, tendo em vista o todo contido no Processo n.º 25000.228929/2013 - PEC 5574, bem como à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 38/2014 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de identificação/classificação, acondicionamento, coleta, transporte, processamento por incineração e destinação final em aterro sanitário de medicamentos e insumos estratégicos de saúde impróprios para consumo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Apel

[Assinatura]

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de serviço contínuo e especializado de identificação/classificação, acondicionamento, coleta, transporte, processamento por incineração e destinação final em aterro sanitário de medicamentos e insumos estratégicos de saúde impróprios para consumo.	Tonelada	200	R\$3.390,00	R\$678.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 15 de dezembro de 2014 e encerramento em 14 de dezembro de 2015 podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	PTRES (Programa de Trabalho Resumido)	Natureza da Despesa	Nota de Empenho
10.122.2115.2000.0001	065133	339039	2014NE801182

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M (FGV).

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 33.900,00** (trinta e três mil e novecentos reais), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 15 de dezembro de 2014.

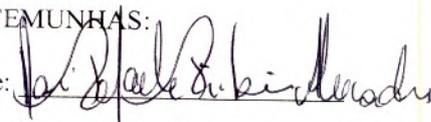


GILNARA PINTO PEREIRA
 CGMAP/SAA/SE/MS

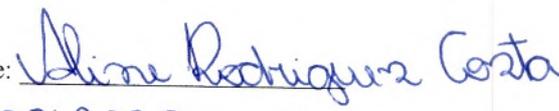


CÍCERO FRANCISCO THOMAZ
TERTULIANO DE MELO BRITO
 BELFORT GER. RESÍDUOS LTDA. EPP

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 981 776 481 87

Nome: 

CPF: 091 299 996 - 93



PROCESSO: 25000.226101/2014-43.

CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes de: 1) MINISTÉRIO: R\$ 400.000,00, UG: 257001, Gestão: 00001, Programa de Trabalho: 10.305.2015.20YJ.0001, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 6151000000.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 17/12/2015.

DATA DE ASSINATURA: 22/12/2014

SIGNATÁRIOS: ANA PAULA MENEZES, SECRETÁRIA EXECUTIVA - CPF nº 349.985.194-68; ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL, REITOR - CPF nº 102.388.401-15.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE RECURSOS Nº 139/2014

CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e a(o) FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ - CNPJ nº 33.781.055/0001-35.
OBJETO: Dar apoio financeiro para "Produção e Distribuição de Medicamentos e Insumos Estratégicos", visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

PROCESSO: 25000.201572/2014-49.

CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes de: 1) MINISTÉRIO: R\$ 516.706,10, UG: 257001, Gestão: 00001, Programa de Trabalho: 10.423.2065.20YJ.0001, Natureza de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recursos: 6151000000.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 516.706,10 (Quinhentos e dezesseis mil, setecentos e seis reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 14/12/2015.

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2014

SIGNATÁRIOS: ANA PAULA MENEZES, SECRETÁRIA EXECUTIVA - CPF nº 349.985.194-68; PAULO ERNANI GADELHA VIEIRA, PRESIDENTE - CPF nº 422.312.997-04.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE RECURSOS Nº 152/2014

CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e a(o) FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ - CNPJ nº 33.781.055/0001-35.
OBJETO: Dar apoio financeiro para "Análise dos Dados de Violência e de Acidentes a Partir do Viva Inquérito", visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

PROCESSO: 25000.224504/2014-58.

CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes de: 1) MINISTÉRIO: R\$ 200.000,00, UG: 257001, Gestão: 00001, Programa de Trabalho: 10.305.2015.20YJ.0001, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 6151000000.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 14/12/2015.

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2014

SIGNATÁRIOS: ANA PAULA MENEZES, SECRETÁRIA EXECUTIVA - CPF nº 349.985.194-68; PAULO ERNANI GADELHA VIEIRA, PRESIDENTE - CPF nº 422.312.997-04.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE RECURSOS Nº 153/2014

CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e a(o) FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ - CNPJ nº 33.781.055/0001-35.
OBJETO: Dar apoio financeiro para "Iniciativas Educacionais Aplicadas À Vigilância Em Saúde - Curso Básico de Vigilância Em Saúde do Trabalhador para Equipes do Ceresit, Profissionais da Vigilância Sanitária, Membros do Controle Social e Parceiros Intersetoriais", visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

PROCESSO: 25000.226678/2014-55.

CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes de: 1) MINISTÉRIO: R\$ 256.525,90, UG: 257001, Gestão: 00001, Programa de Trabalho: 10.305.2015.20YJ.0001, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 6151000000.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 256.525,90 (Duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 14/12/2015.

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2014

SIGNATÁRIOS: ANA PAULA MENEZES, SECRETÁRIA EXECUTIVA - CPF nº 349.985.194-68; PAULO ERNANI GADELHA VIEIRA, PRESIDENTE - CPF nº 422.312.997-04.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE RECURSOS Nº 154/2014

CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e a(o) FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ - CNPJ nº 33.781.055/0001-35.
OBJETO: Dar apoio financeiro para "Iniciativas Educacionais Aplicadas À Vigilância Em Saúde - Realização de Atividades de Formação na Área de Saúde para Profissionais de Saúde e Produção Institucional na Área de Vigilância e Saúde", visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

PROCESSO: 25000.226103/2014-32.

CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes de: 1) MINISTÉRIO: R\$ 750.036,00, UG: 257001, Gestão: 00001, Programa de Trabalho: 10.305.2015.20YJ.0001, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 6151000000.

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2014

SIGNATÁRIOS: ANA PAULA MENEZES, SECRETÁRIA EXECUTIVA - CPF nº 349.985.194-68; PAULO ERNANI GADELHA VIEIRA, PRESIDENTE - CPF nº 422.312.997-04.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 750.036,00 (Setecentos e cinquenta mil, trinta e seis reais).
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 14/12/2015.

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2014

SIGNATÁRIOS: ANA PAULA MENEZES, SECRETÁRIA EXECUTIVA - CPF nº 349.985.194-68; PAULO ERNANI GADELHA VIEIRA, PRESIDENTE - CPF nº 422.312.997-04.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE RECURSOS Nº 165/2014

CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e a(o) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE/RN - CNPJ nº 24.365.710/0001-83.

OBJETO: Dar apoio financeiro para "Iniciativas Educacionais Aplicadas À Vigilância Em Saúde - Curso de Especialização Sobre Gestão Política Em Dst, Aids, Hepatites Virais e Tuberculose", visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

PROCESSO: 25000.230645/2014-18.

CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes de: 1) MINISTÉRIO: R\$ 1.398.010,00, UG: 257001, Gestão: 00001, Programa de Trabalho: 10.305.2015.20YJ.0001, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 6151000000.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 1.398.010,00 (Um milhão, trezentos e noventa e oito mil e dez reais).
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 18/12/2015.

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2014

SIGNATÁRIOS: ANA PAULA MENEZES, SECRETÁRIA EXECUTIVA - CPF nº 349.985.194-68; ANGELA MARIA PAIVA CRUZ, REITORA - CPF nº 074.596.964-04.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE RECURSOS Nº 155/2014

CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e a(o) UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA/SC - CNPJ nº 83.899.526/0001-82.

OBJETO: Dar apoio financeiro para "Iniciativas Educacionais Aplicadas À Vigilância Em Saúde - Curso de Aperfeiçoamento Em Promocao da Saude", visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

PROCESSO: 25000.226913/2014-99.

CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes de: 1) MINISTÉRIO: R\$ 590.000,00, UG: 257001, Gestão: 00001, Programa de Trabalho: 10.305.2015.20YJ.0001, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 6151000000.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais).
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 17/12/2015.

DATA DE ASSINATURA: 22/12/2014

SIGNATÁRIOS: ANA PAULA MENEZES, SECRETÁRIA EXECUTIVA - CPF nº 349.985.194-68; ROSELANE NECKEL, REITORA - CPF nº 641.354.119-91.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE RECURSOS Nº 163/2014

CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e a(o) UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA/SC - CNPJ nº 83.899.526/0001-82.

OBJETO: Dar apoio financeiro para "Implementação de Ações para Qualificação da Assistência Farmacêutica no Âmbito do Sus", visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

PROCESSO: 25000.226505/2014-37.

CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes de: 1) MINISTÉRIO: R\$ 1.500.000,00, UG: 257001, Gestão: 00001, Programa de Trabalho: 10.303.2015.20AH.0001, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 6151000000.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 11/12/2016.

DATA DE ASSINATURA: 22/12/2014

SIGNATÁRIOS: ANA PAULA MENEZES, SECRETÁRIA EXECUTIVA - CPF nº 349.985.194-68; ROSELANE NECKEL, REITORA - CPF nº 641.354.119-91.

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Termo de Execução Descentralizada de Recursos nº 104/2014, celebrado entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde e a Universidade Federal de Santa Maria, publicado no D.O.U. nº. 247, de 22/12/2014, seção 3, página 144, onde se lê: VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 16/12/2015 e DATA DE ASSINATURA: 11/12/2014. Leia-se: VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 29/11/2015 e DATA DE ASSINATURA: 04/12/2014.

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COORDENAÇÃO-GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2014 - UASG 250110

Nº Processo: 25000228929201355.

PREGÃO SISPP Nº 38/2014, Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratado: 10865146000153, Contratado: BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS-LTDA - EPP. Objeto: Contratação de serviços de identificação/classificação, acondicionamento, coleta, transporte, processamento por incineração e destinação final em aterro sanitário de medicamentos e insumos estratégicos de saúde impróprios para consumo. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 15/12/2014 a 14/12/2015. Valor Total: R\$678.000,00. Fonte: 6151000000 - 2014NE801182. Data de Assinatura: 15/12/2014.

(SICON - 23/12/2014) 250110-00001-2014NE800078

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Processo nº 25000.201874/2014-17; b) Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2014; c) Órgão Gerenciador: MINISTÉRIO DA SAÚDE; d) Fornecedor: RT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 09.400.385/0001-59; e) Objeto: prestação de serviço de combate a fraudes na Internet por meio de ações técnico-administrativas de remoção/ correção de conteúdos indevidos; f) Valor Total: R\$ 14.232.000,00 (quatorze milhões, duzentos e trinta e dois mil reais); g) Vigência: 12 meses a partir da assinatura, em 19/12/2014, inclusive, a 18/12/2015; h) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 Lei Complementar nº 123/2006 e 127/2007, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 - UASG 250110

Número do Contrato: 4/2013.

Nº Processo: 2500008472220109.

PREGÃO SISPP Nº 43/2012, Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratado: 08744139000151, Contratado: G&E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA -EPP. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 04/2013, a fim de que se estenda para o período de 14/01/15 a 13/01/16. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 14/01/2015 a 13/01/2016. Valor Total: R\$543.469,32. Fonte: 6151000000 - 2014NE800165. Data de Assinatura: 22/12/2014.

(SICON - 23/12/2014) 250110-00001-2014NE800078

COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2014 - UASG 250005

Nº Processo: 25000240506201311.

PREGÃO SRP Nº 33/2014, Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratado: 50248780000919, Contratado: ALERE S/A - Objeto: Aquisição de 1.526.560 testes para diagnóstico clínico de HIV 1 e 2, imunocromatografia. Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e Lei nº 8.666/1993. Vigência: 22/12/2014 a 30/04/2015. Valor Total: R\$2.121.918,40. Fonte: 6151000000 - 2014NE802435. Data de Assinatura: 22/12/2014.

(SICON - 23/12/2014) 250110-00001-2014NE800078

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2014 - UASG 250005

Nº Processo: 250002405142013.

PREGÃO SRP Nº 40/2014, Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratado: 50248780000919, Contratado: ALERE S/A - Objeto: Aquisição de 1.545.288 testes para diagnóstico clínico de Hepatite C - ANTI-HCV. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e Lei nº 8.666/1993. Vigência: 22/12/2014 a 22/06/2015. Valor Total: R\$2.317.932,00. Fonte: 6153000000 - 2014NE802485. Data de Assinatura: 22/12/2014.

(SICON - 23/12/2014) 250110-00001-2014NE800078

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2014 - UASG 250005

Nº Processo: 250000636502014.

PREGÃO SRP Nº 41/2014, Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratado: 50248780000919, Contratado: ALERE S/A - Objeto: Aquisição de 1.980.000 testes para diagnóstico clínico, conjunto completo de anticorpos anti-treponema pallidum. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2005, Decreto nº 5.450/2005 e Lei nº 8.666/1993. Vigência: 22/12/2014 a 19/06/2015. Valor Total: R\$2.871.000,00. Fonte: 6153000000 - 2014NE802484. Data de Assinatura: 22/12/2014.

(SICON - 23/12/2014) 250110-00001-2014NE800078

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1010/2014 - UASG 250005

Nº Processo: 25000201678200802. Objeto: Aquisição de medicamentos e correlatos para atender Demanda Judicial. Total de Itens Licitados: 00006. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Trata-se de Ação Judicial. Declaração de Dis-



MINISTÉRIO DA SAÚDE
DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - DICONT
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 25000.001434/2015-42

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR MEIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A EMPRESA BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - EPP.

A **UNIÃO**, por intermédio da Coordenação-Geral de Material e Patrimônio, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0036-05, sediada na Esplanada dos Ministérios, bloco G, anexo A, 3º andar, sala 317, em Brasília/DF, representada pelo Senhor **ALEXANDRE LAGES CAVALCANTE**, portador da Cédula de Identidade nº 293157, expedida pela SSP/AL e inscrito no Cadastro da Pessoa Física – CPF/MF sob o nº 164.767.514-68, nomeado por meio da Portaria GM nº 268, de 07/02/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 28, seção 02, página 40, de 08/02/2018 e conforme as atribuições subdelegadas pela Portaria SAA nº 888, de 30/05/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 105, seção 02, página 28, de 04/06/2018, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - EPP**, estabelecida à ADE Conjunto 17, Lote 05, Samambaia, Brasília/DF, CEP: 72.314-717, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.865.146/0001-53, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CÍCERO FRANCISCO THOMAZ TERTULIANO DE MELO BRITO**, portador da cédula de identidade nº 2.173.101, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 006.130.511-14, tendo em vista o todo contido no **Processo nº 25000.001434/2015-42**, considerando as disposições estabelecidas no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e alterações e as demais normas que regem a espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 99/2014, a fim de que se estenda para o período de **15 de dezembro de 2018 a 14 de dezembro de 2019**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total global anual do objeto deste contrato é de **R\$ 678.000,00** (seiscentos e setenta e oito mil reais), perfazendo um valor mensal de **R\$ 56.500,00** (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. Além dos casos previstos em lei, o Contrato poderá ser rescindido pelo Ministério da Saúde a qualquer momento, durante o prazo de vigência prorrogado por meio do presente Termo, desde que notificada a **CONTRATADA** em prazo a ser combinado com ambas as partes, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, sem que haja indenizações de qualquer natureza à **CONTRATADA**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas advindas do presente termo aditivo correrão por conta dos recursos consignados ao Ministério da Saúde, pelo **PTRES: 091417 / Elemento de Despesa: 33.90.39**.

Parágrafo Único – A nota de empenho para cobrir as despesas quanto ao exercício de 2019 será emitida oportunamente, indicando os recursos aprovados no respectivo exercício.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA FINANCEIRA

5.1. Como garantia das obrigações assumidas neste termo aditivo, a **CONTRATADA** prestará, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura desde instrumento, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme disposto no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no contrato administrativo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura, conforme prevê o art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

ALEXANDRE LAGES CAVALCANTE
Coordenação-Geral de Material e Patrimônio
CONTRATANTE

CÍCERO FRANCISCO THOMAZ T. DE MELO BRITO
Belfort Gerenciamento de Resíduos Ltda – EPP
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Francisco Thomaz Tertuliano de Melo Brito**, **Usuário Externo**, em 13/09/2018, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lages Cavalcante**, **Coordenador(a)-Geral de Material e Patrimônio**, em 17/09/2018, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5566937** e o código CRC **3EF037BD**.